



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-PRA

Processo nº 23075.011248/2024-11

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Administração (PRA), torna público o presente Edital, com normas para a seleção de interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o evento "UFPR: Cursos e Profissões - Uma Feira de Ideias para o seu Futuro", a se realizar de 6 a 9 de junho de 2024, conforme detalhamento constante neste instrumento e seus anexos, consoante o Processo 23075.011248/2024-11.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição
- b) Anexo II – Planta de localização do evento
- c) Anexo III - Minuta de Termo de Permissão de Uso de Espaço Físico

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o evento "UFPR: Cursos e Profissões - Uma Feira de Ideias para o seu Futuro", a se realizar de 6 a 9 de junho de 2024 no campus Piraquara da UFPR, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015, Jardim Esmeralda, Piraquara/PR, mediante Permissão de Uso com prazo de 04 (quatro) dias, improrrogáveis, conforme especificações constantes deste Edital.

1.2. O evento "UFPR: Cursos e Profissões - Uma Feira de Ideias para o seu Futuro" está em sua 20ª Edição e é um dos maiores eventos anuais da UFPR. Tem como objetivo divulgar os cursos da instituição e oferecer aos visitantes uma visão geral da vivência formativa em atividades de pesquisa, extensão e cultura dentro da Universidade. O público-alvo são os estudantes do ensino médio, sendo os dois primeiros dias do evento destinados exclusivamente às escolas públicas e privadas previamente inscritas, e os dois últimos dias (sábado e domingo), com acesso livre aos estudantes, familiares e comunidade em geral. Historicamente, o evento reúne 70.000 pessoas, em média, tendo sido registrados 90.000 visitantes na edição de 2023.

1.3. A Permissão de que trata o presente Edital não importará qualquer ônus ou encargo para a UFPR.

1.4. Serão selecionados até 09 (nove) proponentes, para ocupação dos seguintes espaços:

- a) 06 (seis) quiosques tipo estande, medindo 4 x 2 metros cada (LxP);
- b) 03 (três) áreas para a instalação de foodtrucks.

1.5. Todos os espaços cedidos estarão localizados na praça de alimentação do evento, com área total de 450m<sup>2</sup>.

1.6. Os espaços estão caracterizados no Anexo II deste Edital. A distribuição observará os seguintes critérios:

- a) Espaços 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 para cardápios predominantemente salgados;
- b) Espaços 01 e 05 para cardápios predominantemente doces.

1.7. A UFPR se reserva o direito de alterar a distribuição acima, se houver grande disparidade entre a quantidade de propostas recebidas para cada tipo de cardápio.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo de seleção será regido por este Edital e conduzido por Comissão de servidores especialmente designada pela Pró-Reitoria de Administração da UFPR.

2.2. Os interessados - doravante denominados proponentes - serão responsáveis por acompanhar todas as etapas da presente seleção, as quais serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Administração da UFPR (<https://pra.ufpr.br/>).

2.3. Ao proponente selecionado, será emitida Permissão de Uso de Espaço Físico, vigente durante os 4 dias de realização do evento, sem possibilidade de prorrogação.

2.4. A Permissão de Uso será onerosa. **O valor mínimo para ocupação de cada espaço, por todo o período do evento, será de R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

2.5. O evento será realizado em espaço coberto.

2.6. Para cada espaço a ser cedido, será disponibilizado um ponto de água e outro de energia elétrica (220V). Não haverá cobrança adicional dessas despesas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção quaisquer pessoas Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as normas legais e preconizadas neste Edital.

3.2. Se o proponente for Pessoa Física, deverá ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, em situação regular no Brasil;

3.3. Os proponentes com personalidade jurídica deverão ser de direito privado, nacional ou estrangeiro.

3.4. Com vistas à comprovação da idoneidade dos proponentes, após o encerramento do prazo para apresentação de propostas, a UFPR realizará consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível no endereço [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) à Lista de Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União (disponível no endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:117303489746849::NO:2::>);
- d) e à Dívida Ativa da União (disponível em <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>)

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas **até 29 de março de 2024**, exclusivamente através do e-mail **clic@ufpr.br**.
- 4.2. Os interessados deverão enviar, para o e-mail indicado no item 4.1, os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição integralmente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
  - Cópia do RG e/ou CPF, se pessoa física;
  - Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ), se pessoa jurídica;
  - Licença sanitária do estabelecimento proponente.
- 4.3. Da ficha de inscrição, deverá constar, expressamente, o tipo preponderante de alimentos a serem comercializados ("carro-chefe"), observada a seguinte categorização:
- Hambúrguer
  - Espetinho
  - Salgados (fritos e assados)
  - Alimentos naturais (sanduíche natural, salada de frutas, açaí e similares)
  - Doces
  - Café (bebidas quentes, pão de queijo, bolos)
  - Outros (especificar itens que não apareçam nas categorias anteriormente listadas).
- 4.4. Os proponentes poderão indicar o número do espaço em que têm interesse, observando a numeração do Anexo II deste Edital. A indicação não influenciará nos critérios de julgamento das propostas.
- 4.5. A UFPR confirmará o recebimento do e-mail no dia útil subsequente ao envio da inscrição, em resposta ao e-mail de inscrição.
- 4.6. A confirmação de recebimento de que trata o item 4.5 não importa análise ou deferimento das inscrições.

#### 5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

- 5.1. Decorrido o prazo previsto no item 4.1, as inscrições serão analisadas pela Comissão de que trata o item 2.1 deste Edital.
- 5.2. Serão indeferidas as inscrições que:
- Não apresentarem os documentos listados no item 4.2 deste Edital;
  - Não comproverem idoneidade dos proponentes, após a consulta de que trata o item 3.4 deste Edital.
- 5.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao presente Edital, inclusive quanto ao preço, a escolha será realizada por sorteio, em sessão pública previamente comunicada aos interessados.
- 5.4. As propostas que atenderem ao disposto neste Edital serão classificadas em ordem decrescente do valor informado na ficha de inscrição, em cada categoria listada no item 4.3 deste Edital.
- 5.5. O resultado será divulgado **até o dia 12 de abril de 2024**, no sítio da Pró-Reitoria de Administração.

#### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital perante a UFPR, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação, exclusivamente pelo e-mail **clic@ufpr.br**, cabendo à Comissão descrita no item 2.1 decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado e divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Administração.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, poderá ser alterado o prazo final para apresentação das inscrições.
- 6.5. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas para o e-mail **clic@ufpr.br** até o dia **25 de março de 2024**.
- 6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Publicado o resultado do chamamento público, poderão ser apresentados recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente pelo e-mail **clic@ufpr.br**.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A interposição de recurso não implicará na suspensão do processo de cessão de uso do espaço físico.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 8.1. Ao primeiro classificado em cada categoria listada no item 4.3, será outorgada Permissão de Uso de Espaço Físico para o período do evento, conforme planta de localização disponível no Anexo II deste Edital.
- A Permissão de Uso fará referência expressa à localização do espaço concedido na planta do evento, conforme Minuta constante do Anexo III deste Edital.
  - A UFPR delimitará apenas o espaço para instalação dos equipamentos pelos Permissionários, cabendo a essas providências referentes à instalação e organização do espaço.
- 8.2. O Permissionário deverá assegurar o fornecimento do cardápio preponderante de sua proposta durante todos os dias do evento e poderá, ainda, fornecer itens similares e bebidas.
- 8.3. Não haverá exclusividade de fornecimento. O cardápio oferecido por um Permissionário poderá ter itens similares nos outros pontos de venda.
- 8.4. O preço da água mineral em garrafa de 500ml não poderá ultrapassar o valor de venda de R\$ 3,00 (três reais).
- 8.5. Considerando o perfil do público do evento, recomenda-se que os pontos de venda possuam, pelo menos, um produto (kit/combo) com valor acessível em seu cardápio.
- 8.6. O evento ocorrerá de 6 a 9 de junho das 9 às 18 horas, ininterruptamente. A praça de alimentação deverá permanecer aberta neste horário.
- Os pontos de venda poderão funcionar a partir das 8 horas da manhã, a critério de cada Permissionário, tendo em vista o interesse no fornecimento de itens de café da manhã aos visitantes.

- 8.7. A UFPR disponibilizará para o espaço da praça de alimentação:
- 30 (trinta) conjuntos de mesas plásticas com 4 cadeiras cada, de uso compartilhado, para uso pelos consumidores;
  - Serviço de limpeza da área de circulação (excluídos os espaços reservados aos Permissionários);
  - Lixeiras para resíduos comuns e recicláveis, sacos de lixo e sua coleta periódica, na área de uso comum;
  - Segurança para a praça de alimentação como um todo, sendo inviável, pelo porte do evento, monitorar permanentemente todos os espaços.
- 8.8. O Permissionário deverá se responsabilizar por toda a estrutura de seu negócio, contemplando dispositivos de armazenagem, expositores, insumos, sistema de checkout, dentre outros, que assegurem o adequado atendimento ao público usuário;
- 8.9. Não deverá haver etapa de pré-preparo dos alimentos nas dependências do evento ou nos espaços cedidos para uso. Os lanches deverão estar semiprontos, sendo apenas aquecidos para fornecimento ao público consumidor;
- 8.10. Todos os produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade para consumo, acondicionados em embalagens e sob temperatura adequada;
- Caso sejam comercializados produtos industrializados, estes deverão estar em embalagem selada, original do fabricante;
  - Se disponibilizados molhos (maionese, catchup e mostarda, dentre outros) ou açúcar para os consumidores, estes deverão estar sob a forma de sachês, sendo vedada a utilização de bisnagas e similares, de uso compartilhado;
  - Não será permitida a entrega de produtos aos consumidores em copos, vasilhames ou quaisquer tipos de vidro.
- 8.11. Quando utilizados materiais descartáveis, esses deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis;
- 8.12. Os Permissionários terão os seguintes deveres:
- Informar, em local visível e de forma clara, os preços praticados e as datas de produção dos alimentos comercializados;
  - Disponibilizar, no mínimo, a opção de recebimento em espécie (cédulas e moedas) e também em cartão magnético;
  - Manter o interior e o entorno do espaço sob sua responsabilidade em adequadas condições de asseio e conservação, evitando o acúmulo de insetos e outros vetores;
  - Disponibilizar aparelhos de refrigeração e/ou aquecimento, visando ao adequado armazenamento dos produtos perecíveis comercializados.
  - Não permitir que os alimentos expostos à venda sejam submetidos a poeira, insetos e outras formas de deterioração.
  - Observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDCs 275/2005 e 216/2004, ambos da ANVISA).d) Atender com a máxima polidez e presteza aos usuários dos serviços, devendo ser respeitadas as regras elementares de boa educação.
  - Submeter-se à Vigilância Sanitária local;
  - Manter a equipe de atendimento devidamente identificada no espaço do evento;
  - Providenciar local para guarda dos pertences de seus funcionários, de maneira a evitar que estes fiquem expostos nas barracas.
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da UFPR, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, devendo providenciar a reparação dos danos ou a indenização à UFPR;
- 8.13. Ficam vedados:
- O uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou outros combustíveis inflamáveis, bem como, de geradores diesel.
  - A comercialização de bebidas alcoólicas, fumígenos, medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos, sob qualquer hipótese;
  - A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
  - A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao andamento do evento;
  - A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- 8.14. A UFPR poderá determinar a suspensão da venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público ou à sua imagem, ou que comprometa a incolumidade da saúde ou contrarie legislações vigentes.
- 8.15. A montagem dos quiosques poderá ser realizada a partir do dia 04/06/2024, das 9 às 17 horas.
- 8.16. Os espaços deverão estar totalmente desocupados, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 10/06/2024.
- 8.17. O Permissionário deverá manter à disposição da organização do evento, durante todos os dias de sua realização, pelo menos um profissional atuando como preposto, com autonomia para resolver questões técnicas e operacionais do funcionamento da praça de alimentação.
- 8.18. Previamente à realização do evento, será realizada reunião com representantes dos Permissionários e da organização do evento na UFPR, para ajustar os procedimentos operacionais e de gerenciamento das obrigações.
- 8.19. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela UFPR, caso se verifique o descumprimento dos itens 8.9 a 8.14 deste instrumento, ou por razões de interesse público previamente justificadas pela UFPR.
- 8.20. A revogação de que trata o item 8.12 não importará na devolução da taxa de permissão pela UFPR ao Permissionário.

## 9. DO PREÇO

- 9.1. O valor mínimo de proposta, para cada espaço a ser ocupado, por todo o período do evento, **será de R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**
- 9.2. O pagamento da taxa de permissão informada pelo proponente na ficha de inscrição do chamamento público deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Permissão de Uso.
- 9.3. O não pagamento da taxa de permissão implicará na sua revogação, com consequente convocação dos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição no presente chamamento público implica na concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 10.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UFPR.
- 10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- 10.4. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do chamamento público, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. É facultado à Comissão de seleção do chamamento público promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.7. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como da Permissão de Uso dele decorrente.

---

## ANEXO I

### MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente (nome ou razão social):	
CPF ou CNPJ:	E-mail para contato:
Endereço:	
Telefone para contato (com DDD):	
Espaço de interesse principal para ocupação (conforme numeração no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-PRA/UFPR):	
Valor total que pretende pagar à UFPR pela utilização do espaço : R\$ _____ (observar o valor mínimo de R\$ 221,60)	
Tipo preponderante de alimentos a serem comercializados ("carro-chefe" do ponto de venda): <input type="checkbox"/> Hambúrguer <input type="checkbox"/> Espetinho <input type="checkbox"/> Salgados (fritos e assados) <input type="checkbox"/> Alimentos naturais (sanduíche natural, salada de frutas, açaí e similares) <input type="checkbox"/> Doces <input type="checkbox"/> Café (bebidas quentes, pão de queijo, bolos) <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____	
Lista de itens a serem comercializados (a lista não é exaustiva, mas deve caracterizar minimamente o cardápio a ser oferecido no evento):	
<input type="checkbox"/> Declaro que li e estou ciente de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-PRA/UFPR.	

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável pela proposta

#### IMPORTANTE:

- Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.
- Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado para o e-mail [cltc@ufpr.br](mailto:cltc@ufpr.br), com os seguintes anexos:
  - Cópia do RG e/ou CPF, se pessoa física;
  - Comprovante de inscrição cadastral, se pessoa jurídica;
  - Licença sanitária do estabelecimento proponente.

---

## ANEXO II

### MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EVENTO



**PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO OUTORGADA  
PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ A XXXXXXXXXXXX.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 151, de 10/02/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, doravante denominada **PERMITENTE**, com fulcro no art. 22 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 de demais cominações legais **PERMITE O USO** de espaço físico descrito na Cláusula Primeira, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-PRA/UFPR, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas a seguir especificadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** de espaço físico localizado no campus Piraquara da UFPR, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015, Jardim Esmeralda, Piraquara/PR, com 8 metros quadrados de área (4 metros de largura por 2 metros de comprimento), para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento "UFPR: Cursos e Profissões - Uma Feira de Ideias para o seu Futuro", a se realizar de 6 a 9 de junho de 2024.

1.2. O espaço a que se refere o subitem 11.1 é aquele identificado com o número **XX** na planta de localização do evento, Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-PRA/UFPR.

1.3. É vedada, a qualquer título, a cessão ou transferência da presente Permissão a pessoa estranha a este Termo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

2.1. Assegurar o fornecimento do cardápio preponderante de sua proposta durante todos os dias do evento, não estando vedado o fornecimento de itens similares e bebidas.

2.2. Manter o atendimento ao público durante os quatro dias de evento (06 a 09/06/2024), das 9 às 18 horas, ininterruptamente.

2.3. Responsabilizar por toda a estrutura de seu negócio, contemplando dispositivos de armazenagem, expositores, insumos, sistema de checkout, dentre outros, que assegurem o adequado atendimento ao público usuário.

2.4. Estar com o ponto de venda em perfeitas condições de atendimento no início do evento. A montagem o quiosque poderá ser realizada a partir do dia 04/06/2024, das 9 às 17 horas.

2.5. A critério da **PERMISSIONÁRIA**, o ponto de venda poderá iniciar o atendimento a partir das 8 horas da manhã, tendo em vista o interesse no fornecimento de itens de café da manhã aos visitantes.

2.6. Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro do prazo de validade para consumo, acondicionados em embalagens e sob temperatura adequada;

a) Caso sejam comercializados produtos industrializados, estes deverão estar em embalagem selada, original do fabricante;

b) Se disponibilizados molhos (maionese, catchup e mostarda, dentre outros) ou açúcar para os consumidores, estes deverão estar sob a forma de sachês, sendo vedada a utilização de bisnagas e similares, de uso compartilhado;

c) Se utilizar materiais descartáveis, esses deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis;

2.7. Informar, em local visível e de forma clara, os preços praticados e as datas de produção dos alimentos comercializados;

2.8. Disponibilizar, no mínimo, a opção de recebimento em espécie (cédulas e moedas) e também em cartão magnético;

2.9. Manter o interior e o entorno do espaço sob sua responsabilidade em adequadas condições de asseio e conservação, evitando o acúmulo de insetos e outros vetores;

2.10. Disponibilizar aparelhos de refrigeração e/ou aquecimento, visando ao adequado armazenamento dos produtos perecíveis comercializados.

2.11. Não permitir que os alimentos expostos à venda sejam submetidos a poeira, insetos e outras formas de deterioração.

2.12. Observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDCs 275/2005 e 216/2004, ambos da ANVISA).d) Atender com a máxima polidez e presteza aos usuários dos serviços, devendo ser respeitadas as regras elementares de boa educação.

2.13. Submeter-se à Vigilância Sanitária local;

2.14. Manter a equipe de atendimento devidamente identificada no espaço do evento;

2.15. Providenciar local para guarda dos pertences de seus funcionários, de maneira a evitar que estes fiquem expostos nas barracas.

2.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da UFPR, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, devendo providenciar a reparação dos danos ou a indenização à UFPR;

2.17. Manter à disposição da organização do evento, durante todos os dias de sua realização, pelo menos um profissional atuando como preposto, com autonomia para resolver questões técnicas e operacionais do funcionamento da praça de alimentação.

2.18. Comunicar, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências da **PERMITENTE**. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente Termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes.

2.19. Compete unicamente à **PERMISSIONÁRIA** realizar a contratação dos colaboradores que atuarão na aplicação do objeto, bem como o fornecimento de insumos e a contratação de serviços necessários para a execução do objeto.

2.20. É vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

a) O uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou outros combustíveis inflamáveis, bem como, de geradores diesel.

b) A comercialização de bebidas alcoólicas, fumígenos, medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos, sob qualquer hipótese;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) Fornecer produtos aos consumidores em copos, vasilhames ou quaisquer tipos de vidro.

e) A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao andamento do evento;

f) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

2.21. Ao término do prazo de cessão definido na Cláusula Primeira deste Termo, a **PERMISSIONÁRIA** desocupará as áreas cedidas, desembaraçadas de coisas e pessoas, restituindo-se os espaços físicos em perfeitas condições de uso, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 10 de junho de 2024.

2.22. Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido nas dependências da **PERMITENTE**, se provocados por seus prepostos ou funcionários, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

2.23. Pagar pontualmente a taxa para utilização do espaço, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 3.1. Facilitar o acesso da equipe da **PERMISSIONÁRIA** responsável pelo conhecimento das instalações e montagem do espaço de comercialização.
- 3.2. Disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) conjuntos de mesas plásticas com 4 cadeiras cada, de uso compartilhado, para uso pelos consumidores;
- 3.3. Prover serviço de limpeza da área de circulação da praça de alimentação (excluído o espaço de uso privativo da **PERMISSIONÁRIA**);
- 3.4. Disponibilizar lixeiras para resíduos comuns e recicláveis, sacos de lixo e sua coleta periódica, na área de uso comum;
- 3.5. Prover serviços de segurança para a praça de alimentação como um todo, assim como para o espaço onde se realizará o evento.
- 3.6. Garantir à **PERMISSIONÁRIA**, pelo período avençado na Cláusula Primeira deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local em que se realizará o evento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente termo será de 06 a 09 de junho de 2024, não sendo admitidas prorrogações.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 156 a 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **PERMISSIONÁRIA**, se:

- a) der causa à inexecução parcial das obrigações pactuadas neste Termo;
- b) der causa à inexecução parcial das obrigações, causando grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total das obrigações pactuadas neste Termo;
- d) ensejar o retardamento da execução das obrigações sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o período em que fizer uso dos espaços objeto deste Termo;
- f) praticar ato fraudulento associado aos procedimentos do Chamamento Público;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 5.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial das obrigações, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 5.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da obrigação.

5.3. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da **PERMISSIONÁRIA** nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à UFPR.

5.5. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **PERMISSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a UFPR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.9. A personalidade jurídica da **PERMISSIONÁRIA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **PERMISSIONÁRIA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.10. A UFPR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.12. Os débitos da **PERMISSIONÁRIA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a UFPR, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A título de taxa de ocupação, a **PERMISSIONÁRIA** pagará à **PERMITENTE**, pelo ajuste ora formalizado, a importância de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, em parcela única.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em favor da Universidade Federal do Paraná, com pagamento exclusivo no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo.

6.3. O não pagamento dos valores mencionados nesta Cláusula, no prazo previsto, ensejará na extinção da Permissão de Uso, passível da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **PERMITENTE**, sem direito da **PERMISSIONÁRIA** a qualquer indenização, se:

- a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo;
- b) ocorrer renúncia à cessão ou se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste Termo;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso;

7.3. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do Termo de Permissão de Uso poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **PERMITENTE**, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo devido à **PERMISSIONÁRIA** o reembolso da Taxa de Outorga.

7.4. O presente Termo pode ser extinto por vontade da **PERMISSIONÁRIA**, mediante comunicação à Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Permissão de Uso será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias ou conflitos de interesses do presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Físico, que não possam ser resolvidos amigavelmente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos representantes legas das partes interessadas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ANDREA NIEVIADONSKI SPISILA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES - PRA**, em 08/03/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6479807** e o código CRC **C34EFA68**.